



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Rua Humberto Mallard, 1355, - Bairro Santos Dumont, Pirapora/MG, CEP 39270-000
(38)3749-6950 - <http://www.ifnmg.edu.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23395.000390/2023-21

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO EM 2025 AO CONTRATO Nº 04/2024

Unidade Gestora: 158440

PRIMEIRO APOSTILAMENTO EM 2025 AO CONTRATO Nº 04/2024 (SEI Nº 1795425) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS PIRAPORA E A EMPRESA AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG - Campus Pirapora) situado na Rua Humberto Mallard, nº 1355, bairro Santos Dumont, no Município de Pirapora/MG - CEP: 39.274-140, doravante denominado IFNMG – Campus Pirapora, CNPJ/MF sob nº 10.727.655/0007-05, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do Diretor-Geral do IFNMG – Campus Pirapora, o Sr. WALLACE MAGALHÃES TRINDADE, nomeado pela Portaria nº 1.173, de 13 de dezembro de 2024, publicada no D.O.U em 16 de dezembro de 2024, e, empresa AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.312.296/0001-00, sediado(a) na Rua Carmésia, nº1.083, Bairro Santa Inês, no município de Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-170, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JÚLIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2024 (SEI nº1795425), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação solicitada pela CONTRATADA referentes à atualização do custo da mão-de-obra promovida pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, sob o nº MG000256/2025 (SEI nº 2211244) e aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra, tais como Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI), sendo garantido com base na aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este instrumento (SEI nº 2211443).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim (Acórdão nº 976/2005 – Plenário).
- 2.2. O reajustamento de preços em sentido amplo está previsto no Cláusula Sexta do Contrato Original (SEI nº 1795425) e no Item 20 do Termo de Referência da contratação (SEI nº 1334195).
- 2.3. A repactuação dos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) esta previsto no item 20.14 do Termo de Referência (SEI nº 1334195), com vigência a partir de 08/08/2024.
- 2.4. A repactuação dos custos da mão-de-obra está fundamentada na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, sob o número MG000256/2025 (SEI nº 2211244), com vigência a partir de 01/01/2025.
- 2.5. O presente instrumento está amparado no PARECER Nº 8/2025/CEOF/DAP/DG/PIR/IFNMG (SEI nº 2211203) e na Planilha (SEI nº 2211443).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS SUJEITOS À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DE MERCADO

3.1. Conforme o PARECER Nº 8/2025/CEOF/DAP/DG/PIR/IFNMG (SEI nº 2211203), a repactuação solicitada pela CONTRATADA referentes aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) sendo garantido com base na aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), apurado em 4,477350% (SEI nº. 2211238), cuja data-base do reajuste foi fixada em 08/08/2023, tendo como referência os percentuais acumulados nos últimos 12 (doze) meses referentes ao período de 08/08/2023 a 08/08/2024, importa no acréscimo de R\$ 275,27 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) ao valor total do Contrato nº 04/2024 (SEI nº 1795425).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DA MÃO-DE-OBRA

4.1. Conforme o PARECER Nº 8/2025/CEOF/DAP/DG/PIR/IFNMG (SEI nº 2211203), considerando a manutenção da redução dos custos não renováveis, a atualização do custo da mão-de-obra de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, sob o número MG000256/2025 (SEI nº 2211244) e dos insumos o valor total ANUAL do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 4/2024 (SEI nº 2145076), representa um ACRÉSCIMO de R\$ 14.699,16 (quatorze mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), que perfaz um acréscimo de 7% (sete por cento) do valor total do contrato conforme Planilha (SEI nº 2211443).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

5.1. Com base nos fundamento expostos, ficam repactuados os valores contratuais em conformidade com a tabela abaixo::

ITEM	SUBITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL (postos)	VALOR UNITÁRIO MESAL (por posto)	PREÇOS TOTAIS MENSAIS (dos postos)
2	2.1	12777	Profissional de Atendimento Educacional Especializado (AEE) (CBO: 2392):	Posto	2,00	R\$ 6.868,90	R\$ 13.737,80

24/06/2025, 11:40

SEI/IFNMG - 2266519 - Termo de Apostilamento

			- Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento; e - Pós-Graduação, mestrado ou doutorado em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado. Carga horária: 30 h semanais, podendo ser distribuídas entre os períodos da manhã, tarde e/ou da noite, até às 22h40. O profissional poderá ser demandado em sábados letivos.				
	2.2		Diárias cobrir despesas de Viagem (por posto)	Diária	6,00	R\$ 159,44	R\$ 318,88
	2.3		Horas Extras (por posto)	Hora	120,00	R\$ 1.006,24	R\$ 2.012,48
3	3.1	5380	Profissional de Apoio Escolar (CBO: 5162): - Formação na área de saúde, devendo o profissional ser classificado na função de técnico/auxiliar de enfermagem ou possuir curso de formação de cuidador, além de, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência em domicílios ou instituições cuidadoras públicas, privadas ou ONGs, em funções supervisionadas de pajem, mãe-substituta ou auxiliar de cuidador, cuidando de pessoas das mais variadas idades. Carga horária: 20 h semanais, podendo ser distribuídas entre os períodos da manhã, tarde e/ou da noite, até às 22h40. O profissional poderá ser demandado em sábados letivos.	Posto	1,00	R\$ 2.147,39	R\$ 2.147,39
	3.2		Diárias cobrir despesas de Viagem (por posto)	Diária	6,00	R\$ 66,55	R\$ 66,55
	3.3		Horas Extras (por posto)	Hora	120,00	R\$ 442,27	R\$ 442,27
TOTAL							R\$ 18.725,37

5.2. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 210.005,28 (duzentos e dez mil cinco reais e vinte e oito centavos), para R\$ 224.704,44 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

5.3. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, a partir de 01/01/2025, será de R\$ 18.725,37 (dezoito mil setecentos e vinte cinco reais e trinta e sete centavos).

5.4. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 2211443).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO

6.1. A contratada deverá apresentar as faturas dos custos adicionais decorrentes da repactuação referente aos períodos descritos neste termos aditivo.

6.2. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo de Apostilamento, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos da Cláusula 7.1 do Contrato (SEI nº 1795425) e do Item 21 do Termo de Referência (SEI nº 1611268).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26410/158440
PROGRAMA/AÇÃO: 12363511229940031
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 231467
Elemento de Despesa:339037
Plano Interno: L0000P2300N
Notas de Empenho: 2025NE000029, 2025NE000030, 2025NE000031, 2025NE000032, 2025NE000033 e 2025NE000034

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pirapora/MG, 13 de junho de 2025

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS PIRAPORA
REPRESENTANTE: Wallace Magalhães Trindade

CONTRATADA: AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE: Júlio Augusto Martins Figueiredo Pinto

Testemunhas:

NOME: Miguel Barbosa Ramos

NOME: Ireni Aparecida Mendes Santos



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Magalhaes Trindade, Diretor(a) Geral**, em 13/06/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Barbosa Ramos, Testemunha**, em 13/06/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ireni Aparecida Mendes Santos, Testemunha**, em 13/06/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO, Usuário Externo**, em 17/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2266519** e o código CRC **CEA2A275**.